PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 , DE 2019
Susta a execução do Decreto nº 23.940, de 11 de junho de 2019, baixado pelo Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Considerando que, o Decreto nº 23.940, de 11 de junho de 2019, baixado pelo Poder Executivo Municipal, dispõe sobre nomeação de Renata Mauri, RG nº 56.428.789-1, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Acadêmico da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro";

Considerando que a Lei Complementar nº 1.379, de 03 de maio de 2019, que altera dispositivos que especifica das Leis Complementares nº 141, de 17/11/1998 e nº 435, de 26/12/2001, apresenta erro material em seu art. 2º, contendo inexatidão na data de digitação da Lei Complementar nº 435/2001, grafada erroneamente com a data de 23/12/2001;

Considerando que até a presente data, o Legislativo não se manifestou sobre o novo Projeto de Lei Complementar nº 16/2019 em tramitação nesta Casa de Leis, enviado pelo Executivo Municipal corrigindo erro material constatado no art. 2º da Lei Complementar nº 1.379, de 03 de maio de 2019, cópia anexa;

Considerando, por outro lado, que a Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro", acumula sucessivos déficits orçamentários e a população ressente-se da oferta de vagas em creches e a constante falta de professor inclusivo na rede pública de ensino;

Considerando que a nomeação de profissional para exercer cargo em comissão de Diretor Acadêmico da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro", através do Decreto nº 23.940, de 11 de junho de 2019, foi feita ao arrepio da Lei, na medida em que o regramento jurídico (*Lei Complementar nº 1.379/2019*) apresenta erro imaterial em seu art. 2º, ainda não sanado.

Considerando que, o artigo 49, incisos V e XI da Constituição Federal dispõe, "é da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar e dos limites de delegação legislativa, e de zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes";

Considerando que, tal poder regulamentador é rigidamente limitado pelas regras de produção normativa, contidas na própria Magna Carta e

detalhadas em lei complementar. Além disso, expresso ou implícito na Lei Maior, pois, se assim não o fizerem resultarão, indiscutivelmente, em insegurança jurídica;

Considerando que, nossa Lei Orgânica Municipal, através do inciso XIX, art. 13, reservou dispositivo para tratar da sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Considerando, finalmente, que a Câmara Municipal pode, perfeitamente, aprovar um decreto legislativo, para sustar os efeitos de um Decreto Municipal, se o mesmo estiver exorbitando e invadindo a esfera das atribuições legislativas, na medida em que o Chefe do Executivo não legisla, apenas edita decretos para a fiel execução das leis, aprovadas pela Câmara Municipal, na estrita observância do princípio da legalidade, pois somente a lei pode obrigar a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa;

D E C R E T A:

Art. 1º Com fulcro no inciso XIX do art. 13 da Lei Orgânica do Município, fica SUSTADA a execução do Decreto Municipal nº 23.940, de 11 de junho de 2019, baixado pelo Poder Executivo, que dispõe sobre nomeação de Renata Mauri, RG nº 56.428.789-1, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Acadêmico da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro", na esteira de sua ilegalidade e intempestividade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Chefe do Poder Executivo Municipal sobre o inteiro teor desta decisão.

Sala "Ulysses Guimarães", 24 de junho de 2019.

Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI
(Líder da Bancada do PSDB)

EDITAL

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 23.931, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei nº 5.196, de 21.12.2018.

DECRETO Nº 23.932, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei nº 5.196, de 21.12.2018.

DECRETO Nº 23.933, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei nº 5.196, de 21.12.2018.

DECRETO Nº 23.934, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Abre na Fundação Educacional Guaçuana – FEG, um crédito suplementar no valor de R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais).

DECRETO Nº 23.936, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Contrata os classificados em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 23.937, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Designa a funcionária Dircéia Cristina de Oliveira, RG. Nº 23.378.821-9, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Controle Interno, durante o impedimento do titular, por motivo de férias regulamentares.

DECRETO Nº 23.939, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Márcio Antonio Ferreira, RG. Nº 17.212.284-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Administrativo da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro".

DECRETO Nº 23.940, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Renata Mauri, RG. Nº 56.428.789-1, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Acadêmico da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro".

PORTARIA Nº 094, DE 2019.

Atribui, em substituição, Função Gratificada, FG-1, de Encarregado Unidade Básica de Saúde do Jardim Ypê II da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora que especifica.

PORTARIA Nº 095, DE 2019.

Atribui, em substituição, Função Gratificada, FG-2, de Chefe do Setor de Controle de Frota da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, a servidora que especifica.

PORTARIA Nº 096, DE 2019.

Atribui, em substituição, Função Gratificada, FG-1, de Encarregado da Seção do Centro Esportivo Alcides Macena Maria da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, a servidor que especifica.

PORTARIA Nº 097, DE 2019.

Atribui, em substituição, Função Gratificada, FG-2, de Chefe do Setor de Tributação Imobiliária da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora que especifica.

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R$ 65,00
(Sessenta e cinco reais)

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 021 .06.2019.

Mogi Guaçu, 17 de Junho de 2019.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Faço uso da presente, para encaminhar à alta deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que dá nova redação a dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 1.379, de 03 de Maio de 2019.

Referida propositura, Senhor Presidente, tem por objetivo fazer a correção no "caput" dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 1.379, de 03 de Maio de 2019, que por um lapso de digitação, quando da elaboração da mesma, a legislação alterada (Lei Complementar nº 435, de 26/12/2001), saiu com a data de 23/12/2001, sendo assim estamos propondo a correção da data para 26/12/2001.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 , DE 2019.

Dá nova redação a dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 1.379, de 03 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O "caput" do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.379, de 03 de Maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 2º *Os cargos de Diretor Geral e de Vice-Diretor Geral, integrantes do "QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO" da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro", criado pela Lei Complementar nº 435, de 26/12/2001, ficam redenominados para Diretor Administrativo e Diretor Acadêmico, respectivamente, e passam a vigorar com as seguintes alterações:*

……"

Art. 2º O "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.379, de 03 de Maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 3º *O § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 26/12/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:*

……"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu,

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.379, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivos que especifica das Leis Complementares nº 141, de 17/11/1998 e 435, de 26/12/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 17/11/1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 7º) ……

§ 1º – São órgãos da administração da Faculdade:

I – Conselho de Administração Superior – CAS; (NR)

II – Diretoria Administrativa; e (NR)

III – Diretoria Acadêmica. (NR)

§ 2º – O Conselho de Administração Superior (CAS), órgão máximo de natureza deliberativa, normativa, consultiva e recursal, será composto por: (NR)

a) pelo Diretor Administrativo; (AC)

b) pelo Diretor Acadêmico; (AC)

c) pelo Secretário Geral; (AC)

d) pelos Coordenadores de Curso; (AC)

e) por um (01) representante dos docentes de cada Curso, indicado por seus pares; (AC)

f) por um (01) representante dos discentes, não repetente e em regime de Dependência (DP), indicado pelo Diretório Acadêmico; (AC)

g) por um (01) representante da Fundação Educacional Guaçuana, indicado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo; (AC)

h) por um (01) representante da comunidade, indicado pelo Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Educacional Guaçuana. (AC)

§ 3º – O Conselho de Administração Superior (CAS) elaborará e revisará o Regimento Interno da Faculdade, dispondo, observada a legislação em vigor, dentre outros assuntos, sobre: (AC)

I – os níveis de ensino e modalidades mantidas; (AC)

II – extensão de serviços à comunidade; (AC)

III – administração: (AC)

a) direção: mandato, forma de provimento, atribuições; (AC)

b) órgãos executivos: composição, atribuições, mandato de seus membros, regime e funcionamento; (AC)

c) órgãos colegiados: composição, atribuições, mandato de seus membros, regime e funcionamento; (AC)

d) órgãos de apoio: composição, atribuições, mandato de seus membros, regime e funcionamento; (AC)

IV – regime escolar e didático: (AC)

a) forma de ingresso; (AC)

b) matrícula; (AC)

c) transferência; (AC)

d) ano letivo; (AC)
e) frequência; (AC)
f) avaliação do rendimento escolar; (AC)
g) graus, diplomas, certificados e títulos honoríficos; (AC)

V – comunidade acadêmica: (AC)

a) corpo docente: carreira, seleção e admissão, regime de trabalho, direitos e deveres e frequência; (AC)
b) corpo discente: representação nos órgãos colegiados e diretório acadêmico; (AC)
c) pessoal técnico-administrativo; (AC)

VI – regime disciplinar da comunidade acadêmica: corpo docente, corpo discente e pessoal técnico administrativo; (AC)

VII – detalhar as atribuições dos órgãos de administração, intermediários e de apoio e suplementares da Faculdade, e dispor sobre outras especificações. (AC)

§ 4º – São órgãos intermediários da administração da Faculdade: (AC)

I – Colegiado de Cursos; (AC);
II – Coordenadores de Curso; (AC):
III – Administração de *Campus*; (AC):
IV – Assessoria Jurídica (AC);

§ 5º – São órgãos de apoio e suplementares da administração da Faculdade: (AC)

I – Secretaria Geral; (AC)
II – Biblioteca; (AC);
III – Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão (NAPE); (AC)
IV – Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicológico (NAPP); (AC)
V – Tesouraria; (AC)
VI – Diretório Acadêmico. (AC)

....."

Art. 2º Os cargos de Diretor Geral e de Vice-Diretor Geral, integrantes do "QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO" da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro", criado pela Lei Complementar nº 435, de 23/12/2001, ficam redenominados para Diretor Administrativo e Diretor Acadêmico, respectivamente, e passam a vigorar com as seguintes alterações:

".....

QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO
(de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal)

Nº DE ORDEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REGIME	REFERÊNCIA (ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2775/91	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ATRIBUIÇÕES
01	01	Diretor Administrativo	Estatutário	C-H	200 h/m	Com formação no Ensino Superior, portador(a) de título *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), dentre outras funções definidas pelo Regimento Interno, compete-lhe a direção geral da Faculdade, administrativa, orçamentária, financeira, e operacionalmente, representando a instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele,

02	01	Diretor Acadêmico	Estatutário	C-G2	200 h/m	Com formação no Ensino Superior, portador(a) de título *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), dentre outras funções definidas pelo Regimento Interno, compete-lhe a direção da Faculdade no âmbito educacional pedagógico..

.....”

Art. 3º O § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 23/12/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º) .....

.....

§ 3º – O Diretor Administrativo e o Diretor Acadêmico, na forma disposta no Regimento Interno, serão nomeados pelo Prefeito Municipal. (NR)

.....”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu, 03 de Maio de 2019. “Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO